



**9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E**  
**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE**  
**NÍVEL MÉDIO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2017**  
**EMENTÁRIO**

**01. PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 49/17**  
**APROVADO EM 18/10/17**

Proc.: 316/17, 478/17

Prot.: 14.212.930-2, 14.212.920-5

Int.: Colégio Estadual Paraíso do Norte – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paraíso do Norte

Ass.: Pedido de reconhecimento dos Cursos Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas e Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária. O NRE de Paranavaí deverá assegurar o suprimento de docentes com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia e Física. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



**02. PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 50/17  
APROVADO EM 18/10/17**

Proc.: 446/17, 447/17

Prot.: 14.241.666-2, 14.241.628-0

Int.: Colégio Estadual Santo Antônio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Pinhão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e do desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

**03. PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 51/17  
APROVADO EM 18/10/17**

Proc.: 804/17, 805/17

Prot.: 14.196.193-4, 14.196.205-1

Int.: Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Esperança Nova

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária, bem como ao pleno funcionamento do laboratório de informática. O NRE de Umuarama deverá indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Física e Sociologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



**04. PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 52/17**

**APROVADO EM 18/10/17**

Proc.: 818/17, 875/17

Prot.: 14.089.144-4, 14.391.042-3

Int.: Colégio Estadual do Campo Madre Cândida - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Arapuã

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas e Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação da Licença Sanitária e à quadra de esportes com cobertura. Adverte-se à mantenedora e ao Colégio, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

**05. PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 53/17**

**APROVADO EM 18/10/17**

Proc.: 862/17, 863/17

Prot.: 14.304.684-2, 14.301.001-5

Int.: Colégio Estadual de Renascença Padre José Júnior Vicente – Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Mun.: Renascença

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária, bem como da acessibilidade nas instalações físicas, conforme mencionado pela Comissão de Verificação. O NRE de Francisco Beltrão deverá indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



06. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 54/17**  
**APROVADO EM 18/10/17**

Proc.: 1011/17, 1012/17

Prot.: 14.177.618-5, 14.177.434-4

Int.: Colégio Estadual Abílio Lourenço dos Santos – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial destaque para a renovação da Licença Sanitária e certificado de Conformidade em atendimento às exigências de prevenção de incêndios e emergências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Oscar Alves

**Presidente CEE/PR**